

RESOLUÇÃO SENAC Nº 630 /2025

Dispõe sobre Autorização de Curso de Técnico de Nível Médio e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Administração Regional no Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando a Lei Federal nº 12.513/2011, alterada pela Lei 12.816 de 05 de junho de 2013 no que dispõe o Artigo 20:

- *Os serviços nacionais de aprendizagem integram o sistema federal de ensino na condição de mantenedores, podendo criar instituições de educação profissional técnica de nível médio, de formação inicial e continuada e de educação superior, observada a competência de regulação, supervisão e avaliação da União, nos termos dos incisos VIII e IX do art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do inciso VI do art. 6º-D desta Lei.*
- *§ 1º As instituições de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada dos serviços nacionais de aprendizagem terão autonomia para criação de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, com autorização do órgão colegiado superior do respectivo departamento regional da entidade.*

Considerando a Resolução nº 1.264/2024 do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, que atualiza disposições sobre a integração do Senac ao Sistema Federal de Ensino, na condição de mantenedor, com autonomia para criação de unidades educacionais e a oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, revogando a Resolução Senac nº1.253/2023.

Considerando que o Processo nº1051/2024 da Diretoria de Programas Sociais e Educacionais está em conformidade.

Resolve Ad Referendum:

Art. 1º – Aprovar, por unanimidade, o Plano de Curso: **Técnico em Logística** – modalidade presencial, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio, com carga horária de 800 horas, a contar de 20 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2028, para o Regional Goiás, nas unidades CEP (Centro



de Educação Profissional – SENAC) relacionadas, e para o atendimento do Termo de Cooperação a ser celebrado entre o SENAC-GO e a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-GO:

I – Centro de Educação Profissional de Anápolis, situado na Avenida Senador José Lourenço Dias, n. 678 – Centro, Anápolis – GO - CNPJ: 03.608.475/0005-87, em atendimento a unidade SEDUC GO: Colégio Estadual Rotary Donana, localizado na Rua Dona Elvira, s/n, Qd. 2C, Lt 9/15 – Bairro Santa Maria de Nazaret, município de Anápolis.

II – Centro de Educação Profissional de Aparecida de Goiânia, situado na Avenida Maria Cardoso, Quadra 29, Lotes 6-9/19-22, s/n – Jardim Luz – Aparecida de Goiânia – CNPJ: 03.608.475/0017-10, em atendimento a unidade SEDUC GO: Colégio Pedro Neca, localizado na Rua Joaquim Marquês Soares, s/n - Qd 113 - Bairro Independência Mansões, Município de Aparecida de Goiânia.

III – Centro de Educação Profissional Caldas Novas, situado na Avenida Tiradentes, n. 98 – Estância Itanhangá – Caldas Novas – Inscrita no CNPJ n. 03.608475/0001-53, em atendimento a unidade SEDUC GO: Centro de Ensino em Período Integral Dom Pedro II, localizado na Rua Ciro Palmensrton, n. 660 – Setor Oeste, município de Caldas Novas.

IV – Centro de Educação Profissional Cora Coralina, situado na Avenida Independência, n. 1002, Qd. 942, Lote 26/32 Setor Leste Vila Nova – Goiânia-GO, em atendimento a unidade SEDUC GO: Colégio Estadual César Alencastro Veiga, localizado na Rua Cristal, s/n, Qd. 08 – Conjunto Dona Iris, município de Trindade.

V – Centro de Educação Profissional de Luziânia, situado na Alameda Santa Maria, esquina com a Alameda do Teatro – Área Especial – Setor Aeroporto, Luziânia - GO inscrita no CNPJ: 03.608.475/0006-68, em atendimento a unidade SEDUC GO: Colégio Estadual Professor Antônio Valdir Roriz, localizado na Rua Municipal, s/n – 1º Andar – Centro, Município de Luziânia.

VI – Centro de Educação Profissional de Itumbiara, Rua Waldomiro Pereira, n. 90/Ernestina Borges de Andrade. CEP 75528-395 – Itumbiara-GO – CNPJ: 03.608.475/0013-97, em atendimento a unidade SEDUC GO: Escola Estadual José Flávio Soares, localizado na Rua Benedito de Paula Silva, s/n, Bairro Vila Mutirão, município de Itumbiara.

Art. 2º - Caberá ao Centro de Educação Profissional, obedecer ao requisito de acesso à matrícula no curso **Técnico em Logística - presencial**, conforme Plano de Curso.

Art. 3º - O curso **Técnico em Logística - presencial**, será inserido no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.



Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Administração Regional do Estado de Goiás.

Goiânia, 13/1/2025.

DocuSigned by:
Marcelo Baiocchi Carneiro
Marcelo Baiocchi Carneiro
Presidente

Visto:

DocuSigned by:
Ana Carolina da Costa Moreira
C4F4BBA2EEAD4B1
Ana Carolina da Costa Moreira
Chefe de Gabinete Direção Regional